



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4.803/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.10.301.0029.2.215.	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB	
175 - 3.1.90.11.00.00 30270007	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00
179 - 3.1.90.11.00.00 30270011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
176 - 3.1.90.13.00.00 30270007	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	220.000,00
177 - 3.1.90.16.00.00 30270007	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
178 - 3.1.90.94.00.00 30270007	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00

Total Suplementação: R\$ 1.050.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360